

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 031/2016.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE BENS/SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 27/02/2014.

I – DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

ATHOS ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 00.842.216/0001-02, com sede na Av. C-104, nº 709, Qd. 282, Lt. 02, Casa 02, Jardim América, CEP: 74.250-030, nesta Capital do Estado de Goiás, neste ato representada por quem de direito, de agora em diante denominado(a) de **CONTRATADO(A)**.

II – DAS ALTERAÇÕES:

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, referentes aos serviços constantes do Item 01, da **Cláusula Segunda (DO OBJETO)** do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de 27/02/2014.

II.II – A prorrogação contratual que se opera justifica-se nos termos da CI nº 123/2015, expedida pela Supervisora Administrativa do HGG, comprometendo-se a CONTRATADA a executar os serviços nos estritos moldes do contrato primitivo.

II.III – Avençam as partes que o quantitativo estimado e o preço / valor pactuado e declinado no Parágrafo Primeiro, do Item 01, da Cláusula II do Contrato de Prestação de Serviços ora aditados, não sofrerá alteração, majoração ou reajuste.

II.IV – O presente termo aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se em 27/02/2016 e findando-se em 26/02/2017.

III - DA RATIFICAÇÃO:


Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao Contrato original, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e

condições daquele instrumento, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

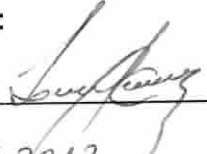
Goiânia/GO, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2015.


INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH
CONTRATANTE


MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO - OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH


ATHOS ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR - EPP
CNPJ/MF nº 00.842.216/0001-02
RG/CI:
CPF/MF:
CONTRATADA

Testemunhas:



Nome:
RG/CI: 4243013
CPF/MF: 000.308.091-93

Nome:
RG/CI:
CPF/MF: